

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia na UHE Colíder.

Lote	Qtd	Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de serviços de topografia para a UHE Colíder. Estimativa de visitas: <u>30 (trinta) visitas nas estações.</u>	R\$ 1.312.61 30 visitas	R\$ 39.378,30
		VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 39.378,30

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	QTD	Produto/Serviço
Item 1	1	Contratação de serviços de topografia para a UHE Colíder. Estimativa de visitas: <u>30 (trinta) visitas nas estações.</u>

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O objeto foi definido em 1 lote e 1 item.

1.3.2 A entrega dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda do SIMEPAR.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Em função de uma ação conjunta entre a Copel e a Eletrobras, foi necessário realizar o rebaixamento do nível do reservatório da UHE Colíder. Essa intervenção gerou impactos diretos nas medições de nível realizadas em nossa estação hidrológica, uma vez que os parâmetros de referência utilizados até então deixaram de ser válidos ou precisaram ser ajustados.

Para evitar a interrupção no fornecimento de dados à Copel e garantir a continuidade das medições hidrológicas com a devida confiabilidade, foi instalada uma nova instrumentação de nível (sensor). Além disso, tornou-se necessária a contratação de um profissional topógrafo, que realizou visitas regulares ao local para aferição e validação das cotas do Nível d'Água (NA) no reservatório, servindo de base para o recalibramento do sistema de medição.

Essas ações foram essenciais para manter a integridade da série histórica de dados e assegurar que a Copel continuasse recebendo informações precisas durante o período de transição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A escolha da especificação técnica para os serviços de topografia foi baseada na necessidade de garantir medições precisas e confiáveis do Nível d'Água (NA) na estação hidrológica da UHE Colíder, diante do rebaixamento do reservatório realizado pela Copel em conjunto com

a Eletrobras. O novo cenário exigiu a instalação de um sensor adicional, o que tornou imprescindível a realização de levantamentos topográficos periódicos para aferição e validação das cotas de referência do reservatório.

Precisão exigida para medições de nível, compatível com os padrões hidrológicos estabelecidos para fins operacionais e regulatórios;

Capacidade do profissional contratada em realizar levantamentos topográficos com equipamentos apropriados (ex.: nível topográfico, estação total, GPS de alta precisão);

Disponibilidade e Frequência de visitas técnicas necessária para garantir a rastreabilidade dos dados durante o período crítico de rebaixamento do reservatório;

4. PESQUISA DE PREÇOS

Durante a etapa de levantamento de mercado, identificou-se uma baixa disponibilidade de profissionais especializados em topografia na região próxima à UHE Colíder, especialmente com experiência comprovada em medições associadas a reservatórios e estações hidrológicas.

Essa limitação regional dificultou a obtenção de múltiplas propostas qualificadas, restringindo as opções de contratação a prestadores com capacidade técnica e logística de atuação imediata.

Adicionalmente, houve a demanda urgente da COPEL, que, diante do rebaixamento do reservatório, necessitava da continuidade no fornecimento de dados de nível d'água de forma ininterrupta. Essa urgência reforçou a necessidade de contratar um prestador que estivesse disponível para mobilização imediata, com equipe e equipamentos adequados, atendendo prontamente às exigências técnicas e operacionais do serviço.

Diante desse cenário, a contratação foi orientada pela disponibilidade e prontidão do prestador identificado, aliado à sua capacidade técnica comprovada, garantindo o atendimento da necessidade emergencial do cliente e evitando prejuízos operacionais e contratuais.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi estruturado em 1 (um) lote e 1 (um) item.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;

6.2 Sistema em ambiente 100% digital (paperless), o que reduz significativamente o consumo de papel, tinta, energia elétrica e insumos físicos relacionados à tramitação de documentos físicos;

6.3 Adoção de tecnologia em nuvem, o que elimina a necessidade de servidores locais, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e refrigeração nos ambientes da contratante;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016.

No caso específico da prestação de serviços topográficos na estação hidrológica da UHE Colíder, a busca inicial incluiu o mapeamento de prestadores locais e regionais que se enquadrassem como ME ou EPP. No entanto, foi identificada uma limitação na oferta de empresas especializadas com esse enquadramento, e que também atendessem simultaneamente aos critérios técnicos exigidos, à disponibilidade imediata e à capacidade de mobilização em campo.

Ainda assim, a contratação pôde ser viabilizada com uma empresa que, embora de pequeno porte, comprovou sua aptidão técnica, regularidade fiscal e disponibilidade operacional, permitindo conciliar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 com a urgência e especificidade da demanda.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Nos termos do art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão realizados nas dependências da estação hidrológica localizada junto ao reservatório da UHE Colíder, no município de Colíder – MT, incluindo áreas adjacentes necessárias para a realização dos levantamentos topográficos e aferições de nível.

9.2 O prazo para início das atividades será de até **10 dias corridos** a contar da emissão da ordem de serviço.

9.3 A entrega dos relatórios técnicos com os resultados dos levantamentos topográficos deverá ocorrer em até 10 dias úteis após cada campanha de medição, conforme cronograma previamente acordado com a contratante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas pela contratante

10.1.2 Realizar campanhas de medição topográfica no prazo acordado, de acordo com o cronograma definido conjuntamente com a contratante, respeitando os prazos de entrega dos produtos intermediários e finais.

10.1.3 Emitir relatórios técnicos detalhados

10.1.4 Providenciar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, sem ônus para a contratante.

10.1.5 Atender às normas de segurança e acesso à usina, bem como às exigências administrativas, ambientais e operacionais impostas pela contratante ou por órgãos reguladores.

10.1.6 Manter sigilo sobre as informações técnicas e operacionais às quais tiver acesso em decorrência da execução dos serviços.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Fornecer ao Contratado todas as informações, documentos e dados necessários para a adequada prestação dos serviços jurídicos, de forma tempestiva e completa;

10.2.2 Garantir o acesso do Contratado aos processos e sistemas judiciais pertinentes, bem como a outros meios eletrônicos indispensáveis para o acompanhamento e atuação processual;

10.2.3 Efetuar o pagamento dos honorários e demais valores contratados conforme os prazos, condições e formas estabelecidas no contrato;

10.2.4 Designar um responsável ou setor para o acompanhamento da execução do contrato, comunicando eventuais demandas, dúvidas ou solicitações ao Contratado;

10.2.5 Manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidas do Contratado, respeitando as cláusulas de confidencialidade e a legislação aplicável;

10.2.6 Colaborar com o Contratado para viabilizar a participação em audiências, reuniões e demais atos processuais, providenciando, quando necessário, autorizações ou procurações;

10.2.7 Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração que possa impactar o objeto contratual ou o andamento do processo judicial.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços contratados será efetuado em **até 10 (dez) dias**, após a entrega e validação de cada relatório, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento e aprovação da documentação fiscal.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

SIMEPAR - Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná
Centro Politécnico da UFPR - Caixa Postal 19100
Curitiba - PR - 81531-980
Tel: (+55 41) 3320-2000

www.simepar.br

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 Disponibilidade imediata para execução dos serviços, considerando a urgência na continuidade das medições na estação hidrológica, conforme necessidade operacional da COPEL;

12.2 Localização geográfica ou logística compatível com o atendimento na região da UHE Colíder, visando agilidade na mobilização de equipe e equipamentos;

12.3 Qualidade dos equipamentos e tecnologias empregadas, como uso de estação total, nível digital, GPS/GNSS de alta precisão, softwares de topografia e georreferenciamento atualizados;

12.4 Proposta comercial compatível com os valores praticados no mercado e com os recursos disponíveis para a contratação.

12.5 Os requisitos de contratação serão os previstos na Lei 14.133/21.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos necessários para esta contratação estão previstos no orçamento anual da Instituição de 2025/2026

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.